



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) 15

INTRODUÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, VISANDO À ELABORAÇÃO PARTICIPATIVA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MINAÇU-GO.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU-GO NECESSITA ESTRUTURAR E CONSOLIDAR O REGIME JURÍDICO APLICÁVEL AOS SEUS SERVIDORES, MEDIANTE A ELABORAÇÃO DE ESTATUTO PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DE FORMA A PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA JURÍDICA, UNIFORMIDADE ADMINISTRATIVA, TRANSPARÊNCIA E ADEQUADA REGULAMENTAÇÃO DAS RELAÇÕES FUNCIONAIS. ATUALMENTE, A DISCIPLINA FUNCIONAL DECORRE DO ESTATUTO MUNICIPAL E DE LEIS E NORMAS ESPECÍFICAS DO PODER LEGISLATIVO, INCLUSIVE SOBRE VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E BENEFÍCIOS. A FRAGMENTAÇÃO DESSAS NORMAS PODE OCASIONAR INTERPRETAÇÕES DIVERGENTES, INSEGURANÇA QUANTO AOS DIREITOS E DEVERES FUNCIONAIS E DIFICULDADES NA GESTÃO DE PESSOAL.

A ELABORAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DEVERÁ TER COMO PREMISSA INSTITUCIONAL A MANUTENÇÃO DOS DIREITOS E BENEFÍCIOS ATUALMENTE ASSEGURADOS AOS SERVIDORES EFETIVOS, DESDE QUE JURIDICAMENTE COMPATÍVEIS COM O ORDENAMENTO VIGENTE, SEM PREJUÍZO DO ESTUDO DE MELHORIAS JURIDICAMENTE POSSÍVEIS E COMPATÍVEIS COM AS CONDICIONANTES ADMINISTRATIVAS, ORÇAMENTÁRIAS E FISCAIS. EVENTUAL IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DE MANUTENÇÃO DE DIREITO OU BENEFÍCIO DEVERÁ SER EXPRESSAMENTE IDENTIFICADA E FUNDAMENTADA, COM APRESENTAÇÃO DE ALTERNATIVA JURIDICAMENTE SEGURA QUANDO POSSÍVEL, VEDADA A SUPRESSÃO SILENCIOSA NA MINUTA.

A EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA CÂMARA COM CONTRATAÇÃO VOLTADA À ELABORAÇÃO DE PROPOSTA RELACIONADA AO ESTATUTO NÃO CULMINOU NA CONCLUSÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, APESAR DE PAGAMENTO PARCIAL, O QUE EVIDENCIA A NECESSIDADE DE ESTRUTURAR A NOVA CONTRATAÇÃO COM PRODUTOS, ETAPAS, CRITÉRIOS DE ACEITE, PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES E ASSESSORAMENTO DURANTE A TRAMITAÇÃO. O TRABALHO EXIGE LEVANTAMENTO E INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE NORMATIVA, IDENTIFICAÇÃO DE LACUNAS E CONFLITOS, CONSTRUÇÃO DE SOLUÇÕES JURÍDICAS ADEQUADAS, ELABORAÇÃO DE MATRIZ DOS DIREITOS E BENEFÍCIOS EXISTENTES E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DURANTE O PROCESSO DE DISCUSSÃO E APERFEIÇOAMENTO DA PROPOSTA.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATAÇÃO DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS TÉCNICOS, JURÍDICOS, OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA ELABORAÇÃO DO ESTATUTO, ASSEGURANDO EXECUÇÃO POR PESSOA JURÍDICA COM CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA COMPATÍVEL COM A COMPLEXIDADE DO OBJETO.

A CONTRATADA DEVERÁ: REALIZAR LEVANTAMENTO INTEGRAL DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL; PRODUZIR MATRIZ COMPARATIVA DOS DIREITOS E BENEFÍCIOS VIGENTES; REALIZAR REUNIÕES COM A ADMINISTRAÇÃO E COM OS SERVIDORES EFETIVOS OU COMISSÃO REPRESENTATIVA; DISPONIBILIZAR MINUTA PRELIMINAR ANTES DO PROTOCOLO LEGISLATIVO; RECEBER E ANALISAR AS CONTRIBUIÇÕES; APRESENTAR MATRIZ DE SUGESTÕES COM RESPOSTAS FUNDAMENTADAS; ELABORAR VERSÃO FINAL, PROJETO DE LEI, JUSTIFICATIVA E NOTA OU PARECER TÉCNICO-JURÍDICO; E PRESTAR ASSESSORAMENTO TÉCNICO DURANTE A TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA.

A VERSÃO DESTINADA À APRECIÇÃO LEGISLATIVA SOMENTE PODERÁ SER CONSIDERADA CONCLUÍDA APÓS A ETAPA FORMAL DE PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES E ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES APRESENTADAS.

OS SERVIÇOS DEVERÃO OBSERVAR OS PRINCÍPIOS E NORMAS APLICÁVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, À CONTRATAÇÃO E AO REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

NOS TERMOS DO ART. 18, § 1º, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, O LEVANTAMENTO DE MERCADO DEVE CONTEMPLAR A ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E A JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA.

FORAM CONSIDERADAS AS ALTERNATIVAS DE EXECUÇÃO INTEGRAL PELA ESTRUTURA PRÓPRIA; CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA; E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS OU EMPRESAS DISTINTAS PARA ETAPAS DO TRABALHO.

A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PERMITE A EXECUÇÃO INTEGRADA DO DIAGNÓSTICO, DA MATRIZ NORMATIVA, DA ELABORAÇÃO PARTICIPATIVA, DA REVISÃO E DO ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO, SEM DESVIAR OS SERVIDORES E A ASSESSORIA INTERNA DE SUAS ATIVIDADES ORDINÁRIAS.

SOLUÇÃO ESCOLHIDA

CONSIDERA-SE MAIS ADEQUADA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, COM EXPERIÊNCIA COMPATÍVEL COM A ELABORAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DE LEGISLAÇÃO REFERENTE AO REGIME JURÍDICO DE SERVIDORES PÚBLICOS.

A SOLUÇÃO DEVERÁ ABRANGER TODAS AS ETAPAS, INCLUSIVE PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES E ASSESSORAMENTO DURANTE A TRAMITAÇÃO, PRESERVANDO A UNIDADE METODOLÓGICA E A RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A SOLUÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS TRABALHOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DO ESTATUTO, CONTEMPLANDO DIAGNÓSTICO, LEVANTAMENTO NORMATIVO, MATRIZ DOS DIREITOS E BENEFÍCIOS EXISTENTES, REUNIÕES PARTICIPATIVAS, MINUTA PRELIMINAR, ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES, REVISÃO, CONSOLIDAÇÃO, PROJETO DE LEI, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E ASSESSORAMENTO TÉCNICO DURANTE A TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA.

A CONTRATADA DEVERÁ CONSIDERAR A REALIDADE ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DA CÂMARA, EVITANDO MODELOS GENÉRICOS. A PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) 15

DOS SERVIDORES EFETIVOS DEVERÁ SER FORMALMENTE ASSEGURADA ANTES DA CONSOLIDAÇÃO DA VERSÃO A SER ENCAMINHADA AO LEGISLATIVO.

A APROVAÇÃO OU REJEIÇÃO DO PROJETO PELO PLENÁRIO NÃO CONSTITUI RESULTADO CONTRATUAL IMPUTÁVEL À CONTRATADA. OBRIGA-SE, CONTUDO, À PRESTAÇÃO INTEGRAL DOS PRODUTOS E DO ASSESSORAMENTO TÉCNICO PREVISTOS NO ESCOPO, DENTRO DO PRAZO CONTRATUAL.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADA

ESTIMA-SE A CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, ABRANGENDO INTEGRALMENTE TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À CONSECUÇÃO DO OBJETO.

ITEM DESCRIÇÃO DO SERVIÇO UNIDADE QUANTIDADE
01 CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO PARTICIPATIVA DO ESTATUTO, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, MATRIZ NORMATIVA, MINUTAS, DOCUMENTOS TÉCNICOS E ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO SERVIÇO 01

O VALOR ESTIMADO DEVERÁ SER OBTIDO MEDIANTE PESQUISA DE PREÇOS, CONSIDERANDO A COMPLEXIDADE TÉCNICA, AS REUNIÕES, OS PRODUTOS EXIGIDOS, O PERÍODO DE ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO E O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA QUANTIDADE

A QUANTIDADE DE 01 (UM) SERVIÇO DECORRE DA NATUREZA DO OBJETO, QUE CONSISTE EM TRABALHO TÉCNICO-JURÍDICO COMPLETO E INTEGRADO, COM INÍCIO NO DIAGNÓSTICO DA LEGISLAÇÃO E CONCLUSÃO COM A ENTREGA DA PROPOSTA CONSOLIDADA E O ASSESSORAMENTO TÉCNICO PREVISTO.

A EXECUÇÃO SERÁ MEDIDA POR PRODUTOS E ETAPAS, SEM QUE ISSO REPRESENTA FRACIONAMENTO DO OBJETO ENTRE PRESTADORES.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Referência	Valor Referência Total
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA	SV	1,0000	0,0000	0,0000

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

NÃO SE RECOMENDA O PARCELAMENTO DO OBJETO ENTRE DIFERENTES CONTRATADOS, EM RAZÃO DA INTERDEPENDÊNCIA ENTRE DIAGNÓSTICO, ANÁLISE JURÍDICA, ELABORAÇÃO NORMATIVA, PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES, REVISÃO, CONSOLIDAÇÃO E ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO.

A CONTRATAÇÃO DE UMA ÚNICA EMPRESA PRESERVA A UNIDADE METODOLÓGICA, A COERÊNCIA JURÍDICA E A DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA. A MEDIÇÃO E O PAGAMENTO POR PRODUTOS CONSTITUEM APENAS MECANISMO DE CONTROLE DA EXECUÇÃO DO MESMO OBJETO.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

NÃO FORAM IDENTIFICADAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DO OBJETO. A PARTICIPAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA, DIRETORIA GERAL, RECURSOS HUMANOS, SETOR CONTÁBIL E DEMAIS UNIDADES DA CÂMARA, BEM COMO DA COMISSÃO DE SERVIDORES, INTEGRA A GOVERNANÇA E O ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

EVENTUAIS ADEQUAÇÕES FUTURAS DE OUTRAS NORMAS QUE ULTRAPASSEM O ESCOPO DEVERÃO SER OBJETO DE AVALIAÇÃO PRÓPRIA. OS AJUSTES DO ESTATUTO E DO PROJETO DE LEI DECORRENTES DAS DISCUSSÕES E DA TRAMITAÇÃO, QUANDO RELACIONADOS AO OBJETO, INTEGRAM O PRESENTE ESCOPO.

ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

A PRESENTE CONTRATAÇÃO DEVERÁ PERMANECER ALINHADA AO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU-GO, COM VINCULAÇÃO AO ITEM OU DEMANDA CORRESPONDENTE NO PCA/PAC E NOS SISTEMAS LEGALMENTE EXIGIDOS.

EVENTUAL DIVERGÊNCIA ENTRE O PLANEJAMENTO E OS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER SANADA ANTES DA FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE.

RESULTADOS PRETENDIDO

COM A CONTRATAÇÃO, PRETENDE-SE: ELABORAR ESTATUTO PRÓPRIO E JURIDICAMENTE FUNDAMENTADO; LEVANTAR E SISTEMATIZAR A LEGISLAÇÃO VIGENTE; PRODUIR MATRIZ DOS DIREITOS E BENEFÍCIOS ATUAIS; PRESERVAR OS DIREITOS E BENEFÍCIOS JURIDICAMENTE COMPATÍVEIS; ASSEGURAR PARTICIPAÇÃO DOCUMENTADA DOS SERVIDORES EFETIVOS; ELABORAR MINUTA PRELIMINAR, MATRIZ DE CONTRIBUIÇÕES, VERSÃO FINAL, PROJETO DE LEI, JUSTIFICATIVA E NOTA OU PARECER; E GARANTIR SUPORTE TÉCNICO DURANTE A TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA.

PRETENDE-SE, AINDA, REDUZIR O RISCO DE PAGAMENTO SEM ENTREGA DO RESULTADO ÚTIL CORRESPONDENTE, MEDIANTE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO POR PRODUTOS, COM A PRIMEIRA ETAPA CORRESPONDENTE A 25% DO VALOR CONTRATUAL E AS DEMAIS CINCO ETAPAS CORRESPONDENTES A 15% CADA, SENDO A ÚLTIMA VINCULADA À ETAPA DE ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO, E NÃO À APROVAÇÃO POLÍTICA DO PROJETO.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

PREVIAMENTE À FORMALIZAÇÃO E AO INÍCIO DA EXECUÇÃO, A CÂMARA DEVERÁ: FORMALIZAR E INSTRUIR O PROCESSO; REALIZAR PESQUISA DE PREÇOS; VERIFICAR DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA; DESIGNAR GESTOR E FISCAL; DISPONIBILIZAR LEIS, ATOS, PLANOS E DADOS NECESSÁRIOS; PROMOVER ARTICULAÇÃO ENTRE OS SETORES; DESIGNAR COMISSÃO OU GRUPO DE ACOMPANHAMENTO COM PARTICIPAÇÃO PREFERENCIAL DE SERVIDORES EFETIVOS; E ESTABELECE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

O CRONOGRAMA DEVERÁ CONTEMPLAR, NO MÍNIMO: DIAGNÓSTICO E MATRIZ NORMATIVA; REUNIÕES INICIAIS E LEVANTAMENTO DAS DEMANDAS DOS SERVIDORES; MINUTA PRELIMINAR; CONSULTA E MATRIZ DE CONTRIBUIÇÕES; VERSÃO CONSOLIDADA, PROJETO DE LEI E DOCUMENTOS TÉCNICOS; E ASSESSORAMENTO DURANTE A TRAMITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) 15

A VERSÃO PARA PROTOCOLO LEGISLATIVO SOMENTE DEVERÁ SER CONSIDERADA CONCLUÍDA APÓS A ETAPA DE PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES E A ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

CONSIDERANDO A NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL E DOCUMENTAL DO OBJETO, NÃO SÃO PREVISTOS IMPACTOS AMBIENTAIS SIGNIFICATIVOS.

DEVERÃO SER PRIORIZADOS DOCUMENTOS DIGITAIS, COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS, USO RACIONAL DE PAPEL E ENERGIA, DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS E REUNIÕES VIRTUAIS QUANDO COMPATÍVEIS, SEM PREJUÍZO DAS REUNIÕES PRESENCIAIS NECESSÁRIAS À PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES E À ADEQUADA EXECUÇÃO DO OBJETO.

VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONCLUI-SE PELA VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, CONSIDERANDO A COMPLEXIDADE TÉCNICA, A NECESSIDADE DE UNIDADE METODOLÓGICA E A IMPORTÂNCIA DE CONSTRUIR PROPOSTA ADEQUADA À REALIDADE DA CÂMARA.

A VIABILIDADE PRESSUPÕE QUE O TERMO DE REFERÊNCIA E O CONTRATO REPRODUZAM AS SALVAGUARDAS DE PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES, MATRIZ DOS DIREITOS E BENEFÍCIOS, EXECUÇÃO POR PRODUTOS, CRITÉRIOS DE ACEITE, PAGAMENTO VINCULADO ÀS ENTREGAS E ASSESSORAMENTO DURANTE A TRAMITAÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

O PRESENTE ETP E OS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A CONTRATAÇÃO NÃO POSSUEM CARÁTER SIGILOSO, DEVENDO SER CLASSIFICADOS COMO INFORMAÇÃO DE ACESSO PÚBLICO, SEM PREJUÍZO DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, INFORMAÇÕES PROTEGIDAS POR SIGILO LEGAL OU OUTRAS INFORMAÇÕES DE ACESSO RESTRITO EVENTUALMENTE UTILIZADAS DURANTE A EXECUÇÃO.

RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado pelos responsáveis abaixo identificados, que participaram do levantamento da necessidade, análise das alternativas disponíveis e definição da solução mais adequada ao atendimento do interesse público:

Responsável:

Nome: GILVANIA MARCIA BARBOSA

Cargo: VEREADOR

Responsável:

Nome: DERIVAN CAVALCANTE BARBOSA NUNES

Cargo: PROTOCOLISTA

Ass. Digitalmente:
DERIVAN C BARBOSA NUNES
18/09/2026 13:46:00 -0300